



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 061/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Cria cargo de provimento efetivo,
autoriza a contratação e dá outras
providências.**

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo do
Executivo Municipal de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.459/2024, a qual
dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, um cargo de
provimento efetivo de Odontólogo, cujas atribuições, padrão remuneratório e requisitos
de provimento, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente,
por excepcional interesse público, um odontólogo 16 horas semanais, por um período de
12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da
Administração.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando
assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social,
vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária
semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias
proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os
demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de
dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 06 dias do mês de
novembro do ano de 2025.

APROVADO em 10/11/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 07/11/25

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

ANEXO I.I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
ODONTÓLOGO	16 hs	D.04
ATRIBUIÇÕES		
Sintéticas		
Compreende o encargo que tem como atribuições prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches municipais, gabinetes odontológicos municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde bucal pública.		
Analíticas		
Executar trabalhos de saúde bucal, preventiva e curativa, realizar diagnósticos, tratar afecções bucais, dentes e região maxilofacial; realizar tratamento endodôntico, realizar trabalhos de cirurgia Buco-Facial, executar odontologia profilática nos educandários localizados no território do Município, unidades básicas de saúde - UBS, realizar diagnósticos de casos individuais, determinando o respectivo tratamento; prótese em geral, profilaxia dentária, realizar extração de dentes; confeccionar dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, demais trabalhos dentários; tratar de condições patológicas da boca e face; realizar diagnósticos da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados, proceder a exames solicitados pelos órgãos de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; participar dos programas desenvolvidos, executados pela Secretaria de Saúde, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenvolver a prevenção da cárie e higiene bucal, em fim, prestar assistência odontológica em todos os seus sentidos; dirigir veículos no desempenho das funções, executar outras atividades correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.		
CONDIÇÕES DE TRABALHO		
Sujeito a regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados, viagens, uso de uniforme e equipamento de proteção individual e atendimento ao público		
REQUISITOS PARA INGRESSO		
Idade Mínima	18 anos de idade	
Instrução	Ensino Superior Completo em Odontologia	
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.	
Habilitação	Habilitação específica para o exercício da função e inscrição (registro) no Conselho Regional de Odontologia	

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 27/11/25

APROVADO em 20/11/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 061/2025.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar cargo de provimento efetivo e autorizar a sua contratação.

O cargo que se busca criar é o de Odontólogo a fim de atender a demanda da secretaria municipal de Saúde no atendimento de nossa população.

As atribuições, requisitos de provimento e padrão remuneratório são os que constam no anexo do presente projeto, com atribuições específicas para atendimento.

O profissional contratado, no caso odontólogo, garantirá a continuidade e qualidade dos atendimentos, promovendo a saúde integral prevenindo doenças garantindo a plenitude e a integralidade no atendimento de nossa população.

Os atendimentos deste profissional, garantirá o acesso da população a tratamentos e procedimentos odontológicos, assegurando a todos assistência odontológica com qualidade, segurança e igualdade de acesso.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 30/11/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 04/11/25

